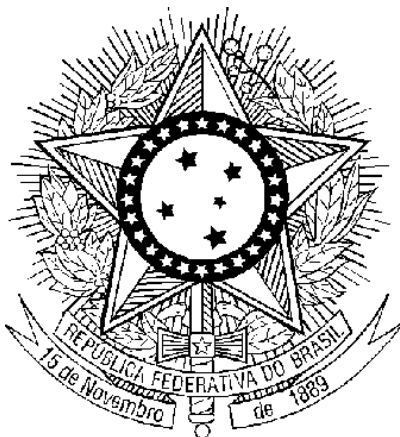


AVULSO NÃO
PUBLICADO –
REJEIÇÃO NA
COMISSÃO DE
MÉRITO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.275-A, DE 2009

(Da Sra. Gorete Pereira)

Denomina Hospital Núbia Brasileiro o Hospital da Mulher de Fortaleza, localizado em Fortaleza, Estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. ARTUR BRUNO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator

- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Hospital da Mulher de Fortaleza, localizado em Fortaleza–CE, passa a denominar-se Hospital Núbia Brasileiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das bandeiras de nosso mandato tem sido desenvolver ações para melhorar o sistema de saúde do Estado do Ceará. Nesse sentido, conseguimos consignar verba no Orçamento da União e liberar parcela de recursos no Ministério da Saúde destinada à construção do Hospital da Mulher de Fortaleza.

Ao trabalharmos para a materialização de tão importante obra no Ceará, entendemos que o Hospital deveria levar o nome de uma mulher marcante em nosso Estado, que reunisse em sua história um pouco de todas nós. Daí nasceu este projeto com o objetivo de prestar uma homenagem póstuma a Núbia Brasileiro, mulher reconhecida e respeitada por toda a sociedade cearense em todos os ramos de atividade em que atuou: literatura, artes, advocacia, pedagogia, comunicação e música.

Núbia nasceu em Fortaleza e lutou por 12 anos contra um câncer de mama. Infelizmente, em fevereiro de 2005, aos 67 anos, foi vencida pela doença. Casada com Lagildo Brasileiro, teve três filhos. Já casada, formou-se em Música pela Universidade Estadual do Ceará (Uece), onde também cursou Pedagogia. Na Unifor, diplomou-se em Direito. No magistério, lecionou para o ensino de 2º e 3º Graus. Aposentou-se como musicista, mas foi apresentadora de TV, rádio e shows, escritora e poetisa, vocação despertada desde a infância e que somente mais tarde foi exercida.

Sua história foi registrada nos palcos, na televisão, na literatura e na música. Auto-retrato, Nódulos, A mulher, entre outras, são contribuições poéticas deixadas por Núbia Brasileiro. A poesia foi uma das últimas descobertas de sua vida. Na década de 80, atuou na comunicação e as entrevistas realizadas originaram seu primeiro livro. Com a experiência acumulada em uma década como cronista, publicou quatro livros.

Núbia Brasileiro integrou a Rede de Escritoras Brasileiras – Rebra; a Academia Cearense de Retórica; a Academia Leonística de Cultura do Ceará; a Associação Cearense de Imprensa; e a Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil.

Além da qualificada e competente profissional, Núbia Brasileiro destacou-se como mulher exemplar no desempenho do papel de esposa, mãe, avó e amiga. Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto porque além de considerarmos justa a homenagem a essa mulher de fibra,

determinada, guerreira, acreditamos que o nome dela representará muito bem a luta de todas nós mulheres cearenses, nordestinas e brasileiras.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 2009.

Deputada GORETE PEREIRA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 5.275, de 2009, de autoria da Deputada Gorete Pereira, que visa atribuir a denominação de “Hospital Núbia Brasileiro” ao Hospital da Mulher de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Para fundamentar a homenagem, a autora afirma que “o Hospital deveria levar o nome de uma mulher marcante em nosso Estado, que reunisse em sua história um pouco de todas nós”.

Esgotados os prazos regimentais nesta CEC, onde a matéria chega para análise de mérito, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com a Constituição Federal (art. 198, I) a gestão da saúde é descentralizada, com execução dos serviços feitas preferencialmente em âmbito municipal.

Em notícia publicada pelo jornal cearense O Povo, em 04/04/2011, a prefeita de Fortaleza Luizianne Lins anunciou que o Hospital da Mulher, a ser inaugurado até 2012, vai ser administrado por uma fundação pública, após realização de concursos público para o efetivo funcionamento da unidade.

Desta forma, apesar de reconhecer o mérito da homenagem, parece-nos que não cabe aprovar tal proposta na Câmara Federal. Gestões para denominar o futuro Hospital da Mulher, localizado em Fortaleza-CE, devem ser desenvolvidas no âmbito dos poderes constituídos naquela localidade.

Isto posto, o voto é pela rejeição ao Projeto de Lei nº 5.275, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado ARTUR BRUNO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou do Projeto de Lei nº 5.275/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Artur Bruno.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fátima Bezerra - Presidente, Lelo Coimbra, Artur Bruno e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Biffi, Dr. Ubiali, Gastão Vieira, Izalci, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Paulo Freire, Paulo Pimenta, Paulo Rubem Santiago, Pedro Uczai, Professora Dorinha Seabra Rezende, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Ságuas Moraes, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Alessandro Molon, Eduardo Barbosa, Ivan Valente, João Bittar, Nelson Marchezan Junior, Renan Filho, Rogério Peninha Mendonça e Rosane Ferreira.

Sala da Comissão, em 8 de junho de 2011.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
